

CAMPOS DE MINERAÇÃO E SEUS IMPACTOS: UMA PERSPECTIVA CRIMINOLÓGICA SOBRE AS DINÂMICAS TRANS-PACÍFICAS BRASIL-AUSTRÁLIA¹

MINING FIELDS AND THEIR IMPACTS: A CRIMINOLOGICAL PERSPECTIVE ON CROSS-PACIFIC DYNAMICS IN BRAZIL AND AUSTRALIA

Rayssa de Oliveira Dantas²

Leonardo Simões Agapito³



This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0 International License.

Resumo: A demanda global por recursos minerais intensificou as atividades extrativas em todo o mundo, frequentemente resultando em severos impactos socioambientais e econômicos. Este artigo concentra-se em corporações multinacionais, como a BHP Group Limited, que, por exemplo, tem sido implicada em danos de larga escala, que vão desde a degradação ambiental na Austrália até o desastre catastrófico da barragem de Mariana, no Brasil. Por meio de uma revisão sistemática da literatura criminológica em ambos os países, este artigo examina como esses danos são conceituados nas dimensões sociopolítica, econômica, cultural e ecológica. A análise comparativa revela não apenas as externalidades à mineração e ao crime corporativo, mas também diferentes níveis de resiliência institucional frente a tais violações. Esses achados evidenciam a necessidade de um maior diálogo transnacional entre acadêmicos e formuladores de políticas do Brasil e da Austrália, com vistas ao desenvolvimento de estruturas regulatórias mais eficazes, capazes de enfrentar os padrões recorrentes de danos causados pelas indústrias extrativas globais.

Palavras-chave: criminologia rural; extrativismo; centro-periferia; danos ambientais.

Abstract: The global demand for mineral resources has intensified extractive activities worldwide, often resulting in severe socio-environmental and economic impacts. This paper focuses on multinational corporations like BHP Group Limited, which have been implicated in large-scale harms ranging from environmental degradation in Australia to Brazil's catastrophic Mariana dam disaster. Through a systematic literature review of criminological scholarship in both countries, this paper examines how these damages are conceptualized across socio-political, economic, cultural, and ecological dimensions. The comparative analysis reveals not only the externalities associated with mining and corporate crime,

¹ Este é um artigo resultante do projeto de pesquisa intitulado “ENVIRONMENTAL PROTECTION AND SUSTAINABLE DEVELOPMENT: An Analysis of the Lithium Exploration Project in the Vale do Jequitinhonha”, desenvolvido no âmbito da bolsa BEPE, realizado com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) (processo nº 2025/08556-5).

² Graduanda em Direito pela Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FCHS), Campus Franca. Email: rayssa.oliveira@unesp.br.

³ Doutor pelo Programa de Integração da América Latina (PROLAM-USP). Mestre e graduado em Direito pela Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FCHS), Campus Franca. Email: leonardo.agapito@unesp.br.

but also differing levels of institutional resilience to such violations. These findings highlight the need for enhanced transnational dialogue between Brazilian and Australian scholars and policymakers to develop more effective regulatory frameworks capable of addressing the recurring patterns of harm caused by global extractive industries.

Keywords: *rural criminology, extractivism, centre-periphery, environmental harms.*

1. INTRODUÇÃO

Embora frequentemente apresentada como um vetor de desenvolvimento econômico e progresso tecnológico, a mineração em larga escala tem promovido profundas transformações em territórios rurais ao redor do mundo, incluindo externalidades econômicas, sociais, ambientais e culturais. Tais transformações têm sido aceleradas pela crescente demanda por minerais considerados estratégicos para a transição energética. Compreender esses processos exige, para tanto, ampliar o olhar sobre os comportamentos corporativos padrões e compreender, fora dos espaços urbanos, seus efeitos concretos sobre comunidades e territórios. É nesse cenário que se insere a presente análise comparativa entre as contribuições da criminologia rural australiana e dos estudos rurais brasileiros.

A intensificação da demanda internacional por “minerais críticos”¹, a exemplo do lítio, sustentada pelo discurso da transição energética, acompanha o agravamento das mudanças climáticas no atual cenário mundial (Auciello, 2019, p. 3; Oliveira, 2024, p. 1). A partir dessa necessidade, o Norte Global² se movimenta em relação ao foco da substituição dos combustíveis fósseis, como forma de construir uma aparente solidariedade com os ecossistemas e, consequentemente, com a comunidade (Auciello, 2019, p. 8). Essa solidariedade é assim aparente por sustentar assimetrias coloniais entre os grandes centros (onde há a concentração de tecnologias de ponta) e as zonas de sacrifício, na periferia global (exportadores de *commodities*) (Oliveira, 2024; Frank, 1965; Auciello, 2019; Bragatto, 2016; Coelho, 2018). Desse modo, o aquecimento global serve a legitimar e a acelerar processos assimétricos já

¹ Chamam-se minerais críticos aqueles cuja função é estratégica para cadeias produtivas de alta tecnologia e para a transição energética, mas cuja oferta é vulnerável devido à concentração geográfica da extração ou à instabilidade dos mercados. Lítio, cobalto, níquel e terras raras exemplificam esse grupo, pois sustentam a produção de baterias, turbinas eólicas, painéis solares e semicondutores (MME, 2025).

² Mais do que uma separação meramente geográfica: uma divisão geopolítica global entre Norte e Sul que expressa dinâmicas de subordinação dos países em relação aos grandes centros metropolitanos mundiais, que, em linha com a teoria da dependência (Frank, 1965), evidencia como o subdesenvolvimento desses países é produzido pela própria lógica de dominação centro-periferia

existentes (Oliveira, 2024), incluindo a transgressão seletiva dos direitos humanos (Bragatto, 2016, p. 11).

Desse modo, percebe-se, ao olhar para a realidade, que a produção de conhecimento sobre conceitos como mineração e desenvolvimento em grandes empreendimentos partem da lógica estatal e, principalmente, corporativa, marginalizando tanto os interesses nacionais e projetos regionais de desenvolvimento da periferia, quanto os saberes locais e ancestrais de comunidades afetadas (hierarquização de territórios). Nesse sentido, a relação entre sujeitos que definem as vozes legítimas no campo jurídico e político e a presença de multinacionais no setor extrativo é direta, tendo em vista sua posição estratégica na economia global.

Elas não apenas controlam os recursos materiais, como também produzem discursos técnicos, jurídicos e científicos que moldam a percepção pública e institucional de possíveis desastres ambientais. Isto é, além de extrair a riqueza mineral, extrai a narrativa e a própria autonomia sobre o território. Assim, corporações multinacionais ligadas à mineração, a exemplo da BHP Group Limited, da Sigma Lithium, da Latin Resources (adquirida pela Pilbara Minerals Limited), entre outras, desempenham um papel central na configuração da demanda global por recursos minerais e na transformação do contexto socioambiental dos países onde atuam.

Com a pauta da sustentabilidade ganhando destaque crescente, a temática encontra-se presente tanto em encontros voltados às questões ambientais, como em espaços econômicos dentro dessas corporações. De um lado, a conquista de resultados financeiros consistentes e a credibilidade das organizações fortalecem sua valorização perante o mercado; de outro, a ruptura desse vínculo de confiança, provocada por incidentes de grande impacto, como falhas operacionais que resultam em acidentes ou desastres socioambientais, pode gerar sérios prejuízos, incluindo quedas expressivas no valor de mercado, falências e repercussões no mercado acionário (Garcia, 2021, p. 16). Nesses casos, os danos ambientais, sociais e institucionais, somados às perdas financeiras subsequentes, colocam à prova os compromissos assumidos pelas empresas, já que tais episódios costumam desencadear reações adversas que afetam diretamente os lucros dos acionistas (*Ibid.*, p. 17).

Com efeito, o aumento da pressão social por preservação ambiental acarretou a inclusão de maneira oficial e pública por parte de diversas companhias, como a supramencionadas, da sustentabilidade em seus documentos institucionais, especialmente nas declarações de Missão, Visão e Valores (*Ibid.*, p. 43).

Diante do exposto, a expansão das corporações mineradoras transnacionais e a recorrência de danos socioambientais associados às suas atividades evidenciam a necessidade de compreender tais fenômenos para além das abordagens estritamente econômicas ou jurídico-formais. A centralidade assumida pelas grandes empresas extrativas no cenário contemporâneo exige uma análise capaz de considerar as assimetrias de poder, os processos de vitimização e as formas seletivas de responsabilização produzidas no interior da lógica extrativista global. É nesse ponto que se encontram a criminologia rural crítica, particularmente, os estudos desenvolvidos na Austrália, e os estudos sociológicos rurais brasileiros. Embora olhando para regiões geograficamente distintas, observa-se processos semelhantes, moldando uma complementação e sobreposição de categorias de análise. Por essa razão, o presente artigo tem por objetivo demonstrar tais complementações e sobreposições, propondo novas abordagens para a criminologia brasileira com um olhar sobre aquilo que já se desenvolveu no país sobre os espaços rurais (Agapito, 2022).

Para tanto, a teoria da dependência tem papel mediador na aproximação dos campos de estudos e dos próprios territórios analisados. Significa dizer, a lógica de centro-periferia não se limita apenas ao contexto global, mas igualmente aos contextos regionais e nacionais. Em outras palavras, as periferias têm seus próprios centros e periferias, tal qual o centro tem suas próprias periferias internas, em lógica fractal.

2. A LÓGICA DO EXTRATIVISMO TRANSNACIONAL NO CONTEXTO DO PODER CORPORATIVO

A mencionada BHP Group Limited é uma multinacional de recursos naturais desde 1885, que trabalha na extração, processamento e transporte de *commodities* necessárias para atender à demanda das tendências globais de descarbonização, eletrificação, urbanização e crescimento populacional. Seu portfólio é concentrado em minério de ferro, carvão metalúrgico, cobre, níquel e potássio em mais de 90 locais ao redor do mundo e, em tese, comprometido com a demanda da transição energética, do desenvolvimento econômico sustentável e da melhoria dos padrões de vida. (BHP, [s.d.]).

Nesse viés, contudo, o professor David Gomes (2015, p. 150-151) destaca a contradição entre os termos “desenvolvimento” e “sustentabilidade”, uma vez que o desenvolvimento sustentável surge para manter a produção econômica crescente, enquanto procura mitigar e reduzir a degradação ambiental. Ou seja, ele surge para manter a mesma lógica do modo de

produção capitalista que causa problemas, a qual, teoricamente, o desenvolvimento sustentável busca combater. Em resumo, trata-se de um conceito insustentável, o qual deveria indicar, em sua definição, a preservação do meio ambiente sem causar danos, assim como à promoção de um desenvolvimento que potencialize o bem-estar humano, assegure a estabilidade social, promova a equidade e proteja os direitos humanos (Barbosa, 2022, p. 22-23).

É incontestável a centralidade econômica da BHP Group Limited, visto que, ao atuar em vários continentes e controlar setores estratégicos como os minerais supracitados, fundamentais para o mercado internacional e para a demanda da modernização energética, ao lado do lítio, exerce grande influência na economia global. Na Austrália, a exploração de minério de ferro, cobre e carvão pela BHP Group Limited se concentra nas regiões da Austrália Ocidental, Queensland, Nova Gales do Sul e Austrália Meridional (BHP, [s.d.]). No Brasil, a empresa detém 50% de participação na mineradora Samarco Mineração S.A., a qual atua em Minas Gerais (*Ibid.*).

Em um contexto de aprofundamento da dependência econômica do Brasil frente ao setor minério-exportador, a Samarco ocupa um papel importante na dinâmica de subordinação ao mercado internacional, uma vez que abastece o mercado global com a extração do minério de ferro na região (Milanez; Wanderley; Mansur; Pinto; Gonçalves; Santos; Coelho, 2016, p. 18). A tragédia de Mariana representa um marco emblemático da lógica destrutiva que rege a atividade mineradora no Brasil. O desastre ecológico, provocado pela Samarco (proprietária da barragem), pela Vale S.A. e pela BHP (acionistas da Samarco), não deve ser compreendido apenas como um acidente, mas como consequência direta de um modelo de exploração baseado na maximização do lucro e na intensificação contínua da produção, enquanto as mineradoras responsáveis pregam como missão e valores a garantia do desenvolvimento sustentável já em contradição. A natureza, nesse processo, foi reduzida a um mero insumo de acumulação, submetida a sistemas mecanizados que operavam ininterruptamente, enquanto as populações locais permaneciam vulneráveis, dependentes de promessas de progresso que raramente se materializam (*Ibid.*, p. 7-8).

Outro aspecto central evidenciado pela tragédia de Mariana refere-se à intensificação das estratégias empresariais de redução de custos operacionais, o que frequentemente implica o enfraquecimento das medidas de segurança. É uma prática que busca preservar a rentabilidade das mineradoras diante da queda dos preços internacionais das *commodities* minerais, tendo o

ferro um caráter cíclico (Milanez; Wanderley; Mansur; Pinto; Gonçalves; Santos; Coelho, 2016, p. 12).

A BHP, sediada em Melbourne, exerce centralidade nos impactos socioambientais na Austrália, onde sua influência econômica e institucional se entrelaça com consequências em múltiplas dimensões. Os efeitos das operações da mineradora evidenciam uma tensão recorrente entre a expansão mineral, justificada pelas demandas contemporâneas, e a proteção de ecossistemas e patrimônios culturais, como pode ser observado nos casos dos Banjima, na Austrália Ocidental, e do complexo Olympic Dam, no Sul da Austrália.

Percebe-se, então, que ambas regiões (australianas e brasileira) são periferias nacionais da mineração, que, apesar de não sofrerem exatamente os mesmos impactos, repetem-se em danos devido à atuação da empresa BHP. Sendo assim, o quadro de injustiça ambiental, tanto no âmbito nacional quanto internacional, é intensificado e, sobretudo, seletivo, visto que as grandes mineradoras dificilmente são afetadas pelos efeitos negativos de seus projetos, ao mesmo tempo que a população afetada raramente dispõe de acesso ou do direito de influenciar os processos de decisão que afetam de forma direta suas vidas (Oliveira, 2024, p. 6).

Um exemplo é passível de ser observado no próprio desastre da barragem em Mariana, situação em que foi atestada a baixa dimensão relativa dos impactos socioambientais sobre o valor das ações das empresas Vale e BHP envolvidas, as quais puderam se recuperar completamente nas bolsas de valores B3 e NYSE (Garcia, 2021, p. 98-99).

Ampliando o escopo de análise dos impactos da relação centro-periferia na transição energética, destaca-se o projeto para o Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais, por parte das mineradoras transnacionais, como a Sigma Lithium (canadense), Latin Resources (australiana), cuja atuação é promovida pelos governos federal e estadual, a despeito das críticas e opiniões da população local (Oliveira; Cícero, 2025; MAB, 2023; MAB, 2024). Nesse sentido, os danos gerados não são apenas isentados pelos governos capturados por empresas, mas escolhidos e aceitos (Agapito, 2022).

Ainda, é manifestada a assimetria de poder no sentido dessas empresas apresentarem capacidade de utilizar seus recursos econômicos, políticos e comunicacionais para postergar processos reparatórios, esvaziar as reparações e, até mesmo, impor acordos que não atendem aos interesses das vítimas – fato que está bastante presente, inclusive, na discussão das reparações sobre o rompimento da barragem em Brumadinho, outro desastre ambiental e social brasileiro (Ceni; Rese, 2023; Melo; Guimarães, 2023). Por meio do controle sobre os meios de

comunicação, essas grandes corporações podem moldar narrativas que deslegitimam os afetados, reforçando sua posição de domínio (Nieto Martín, 2018, p. 21).

Adán Nieto Martín (*Ibid.*), tal como parte da literatura sobre crimes corporativos, aponta que os danos produzidos por grandes corporações frequentemente recebem menor visibilidade ou solidariedade quando comparados a delitos violentos, como a violência de gênero ou os abusos sexuais. À vista disso, autores da criminologia rural crítica e da vitimologia destacam que as vítimas de crimes corporativos tendem, de fato, a enfrentar processos de invisibilização, especialmente diante da complexidade estrutural de tais delitos e da dificuldade de individualização imediata do dano.

Ainda assim, essa dinâmica não se manifesta de forma homogênea, variando, pois, conforme a repercussão social e política de cada caso concreto. Apesar disso, é importante reconhecer que grande parte dessas vítimas encontra-se em situações de elevada vulnerabilidade, sobretudo quando os responsáveis são grandes corporações. Esse quadro revela-se ainda mais grave nos países em desenvolvimento, como os países latino-americanos, dado que a realidade evidencia que tais corporações se valem das fragilidades institucionais presentes nesses territórios, explorando essas debilidades em benefício próprio (Palermo, 2018, p. 34). Desse modo, as vítimas de empresas transnacionais, que se encontram entre as mais desprotegidas, enfrentam condições que dificultam substancialmente o acesso à justiça e à reparação adequada (Nieto Martín, 2018, p. 21).

Nesse contexto, uma das linhas seguidas pela responsabilização das corporações frente às violações de direitos humanos, tanto no Brasil quanto em outros territórios, é a da justiça compensatória, a partir da qual se garante uma compensação por um dano ambiental (Gudynas, 2019, p. 190-191). Entretanto, essa abordagem termina por legitimar e adotar um mecanismo que atribui valor econômico ao meio ambiente, cuja monetarização revela-se nitidamente antropocêntrica, já que se fundamenta em sua utilidade ou relevância para o ser humano (*Ibid.*, p. 178), e, ainda, de forma seletiva, uma vez que não é útil em amplos sentidos àqueles afetados pelos desastres e não garante a efetiva justiça ao meio ambiente.

Para além desse panorama da compensação econômica como mecanismo de desresponsabilização, observa-se que as grandes corporações não raramente adotam estratégias de contenção que desviam parcial ou totalmente o foco da responsabilização justa. Uma dessas medidas consiste em atribuir a culpa a indivíduos específicos (“bodes expiatórios”), geralmente

funcionários ou gestores intermediários, de modo a preservar a reputação institucional e proteger os interesses financeiros das empresas (De Luca, 2018, p. 101; Laufer, 2018, p. 25).

Braithwaite (2002, p. 128) chama atenção para essa prática ao demonstrar como a responsabilização individualizada serve para reduzir a pressão regulatória e deslocar o debate público, ocultando a natureza estrutural e sistêmica das violações corporativas. Trata-se, portanto, de um processo que não apenas fragiliza a efetividade da justiça, mas também reforça a assimetria de poder entre grandes corporações transnacionais e as comunidades atingidas, contribuindo para a perpetuação de um ciclo de vitimização difusa e seletiva.

Sendo assim, fica claro que a criminologia econômica fornece importantes instrumentos para a compreensão dos mecanismos de atuação das grandes corporações, sobretudo acerca das estratégias de neutralização da responsabilidade, da influência política e das limitações dos modelos tradicionais de responsabilização empresarial. Contudo, no contexto extrativista transnacional, tais abordagens mostram-se insuficientes para apreender integralmente os danos territoriais e comunitários produzidos pela atividade minerária, vez que os impactos ultrapassam a esfera estritamente econômica ou regulatória.

Por isso, a criminologia rural oferece um referencial particularmente relevante, deslocando análise para os espaços rurais e periféricos nos quais esses danos se materializam e permitindo compreender como o poder corporativo opera a partir da apropriação de territórios, da exploração de vulnerabilidades institucionais e da desigual produção de riscos socioambientais. A partir dessa escolha de recorte teórico-metodológico, torna-se possível, então, problematizar a centralidade das multinacionais e os discursos coloniais que moldam a percepção social sobre o desastre e os limites da responsabilização empresarial (Agapito, 2022).

Igualmente, a vitimização torna-se um ponto importante a ser estudado, na medida em que se observa uma distribuição profundamente desigual dos danos e das responsabilidades decorrentes da atividade minerária. Enquanto as grandes corporações transnacionais preservam sua capacidade de reprodução econômica e política, as populações locais enfrentam perdas sociais, culturais e ambientais irreparáveis, que não encontram reparação efetiva nos mecanismos jurídicos disponíveis. Assim, a noção de vitimização extrapola o indivíduo, alcançando comunidades inteiras e ecossistemas, num processo de vulnerabilização estrutural que se conecta tanto às reflexões da criminologia rural, presentes em vastos estudos no contexto australiano, sobre os efeitos difusos e persistentes da mineração, quanto às análises da

sociologia rural brasileira e da geografia agrária, que denunciam as formas históricas de expropriação e violência nas regiões de fronteira agrícola e mineral.

3. OS IMPACTOS DA MINERAÇÃO INDUSTRIAL SOB A LENTE DA CRIMINOLOGIA RURAL AUSTRALIANA

A criminologia tradicional, enquanto matéria constituída nos marcos da ciência social moderna, historicamente reproduziu as limitações teóricas e epistemológicas oriundas de perspectivas eurocêntricas da modernização (Hogg; Carrington, 2006; Barclay; Donnermeyer; Scott; Hogg, 2007) e continua se apresentando como um campo com falhas estruturais (Braithwaite, 2019, p. 63). Isso porque o enquadramento tradicional da teoria criminológica consolida uma ideia de que o crime seria predominantemente um fenômeno urbano e ligado ao processo de industrialização e seus efeitos desagregadores, sem considerar outros crimes, como aqueles acontecidos em âmbito rural, e pouco explorando a efetividade da responsabilização de grandes empresas e multinacionais no âmbito dos crimes de colarinho branco, responsáveis por perdas patrimoniais e um número de mortes e ferimentos graves muito maiores do que os “crimes de rua” (*Ibid.*, p. 63).

Ante tais limitações, a criminologia rural surge como uma proposta de deslocar o foco urbano-industrial para os espaços rurais, frequentemente ignorados. Tais áreas também apresentam suas especificidades e sistemática no que tange às formas de violência estrutural e injustiças – objeto de estudo da teoria criminológica.

À vista disso, à luz desse novo campo de estudo³, Donnermeyer e DeKeseredy (2014) destacam o isolamento geográfico, o acesso limitado a serviços públicos e à justiça e a dependência de mercados externos e estruturas patriarcais arraigadas como potenciais agravantes da dinâmica criminógena. Por isso que, para se analisar criticamente tais processos, exige-se romper com a ideia, herdada das teorias da modernização, de que o crime constitui um fenômeno essencialmente urbano. Em seu lugar, é necessário adotar perspectivas que

³ A referência a um “novo” campo de estudos é empregada em sentido contextual. Embora a área conte com expressivo desenvolvimento teórico e empírico em países como a Austrália desde o final do século XX, sua recepção no Brasil ainda é limitada quando comparada à centralidade conferida às abordagens urbanas pela criminologia nacional. Nenhum manual de criminologia pensa o crime fora do espaço urbano. Mesmo a criminologia verde foca nos impactos de decisões corporativas. Assim, o caráter inovador do campo reside menos em sua recente constituição acadêmica e mais em seu deslocamento analítico para um território distante ou realidades historicamente marginalizadas pela produção criminológica brasileira.

consideram a diversidade das ruralidades, a historicidade dos territórios e as múltiplas formas de opressão que se entrecruzam e moldam a vida no campo.

A análise desse contexto encontra na mineração um ponto estratégico de observação. Longe de poder ser reduzida a uma simples atividade econômica implantada nesses territórios, a mineração possui um padrão de impactos, sustentado por engrenagens políticas, jurídicas e laborais que, em seu funcionamento, produzem e reproduzem desigualdades, desorganização social e a marginalização das comunidades locais.

Nesse sentido, o referencial teórico busca elucidar questões fundamentais, como a maneira pela qual tais regiões dão origem a formas particulares de criminalidade e como as relações de poder, em escala local e global, atuam para invisibilizar determinadas expressões de violência. Essas dinâmicas podem ser observadas empiricamente nas regiões mineradoras da Austrália, a qual vivenciou, nos últimos anos, uma grande expansão no setor de mineração devido à intensa demanda das economias asiáticas pelos seus recursos não renováveis (BREE, 2012).

Dessa forma, no contexto australiano, as hipóteses estudadas pela criminologia rural identificam que, além de danos ambientais, os projetos de mineração em larga escala também apresentam padrões de danos sociais, como problemas decorrentes da desagregação social interna e externa. Por exemplo, o encarecimento da moradia e do custo de vida, somado ao acúmulo de veículos nos principais eixos de transporte, bem como à crescente sobrecarga sobre os meios de acomodação e demais serviços voltados a turistas e visitantes, em decorrência da chegada de muitos residentes às cidades-alvo da mineração, em parte devido ao *boom* dos recursos naturais globais (Carrington, 2012, p. 4) e, conseqüentemente, à instalação e expansão das atividades mineradoras, comprometem a qualidade de vida da população local e promovem um choque cultural e social.

Além disso, o crescimento dos índices de criminalidade e da desordem social nas localidades afetadas torna-se uma manifestação concreta dos impactos negativos provocados por tais transformações. Os elementos de desagregação social presentes em áreas que recebem um fluxo populacional mais intenso por conta da mineração mostram-se diretamente vinculados ao aumento das taxas de criminalidade, sobretudo quando comparados a municípios que mantêm níveis mais elevados de coesão comunitária (Jobes; Donnermeyer; Barclay, 2005, p. 240).

De acordo com os autores desse campo teórico, um dos principais fatores de fragmentação social é a ida de trabalhadores temporários a essas regiões de sacrifício, caracterizados como FIFOs (fly-in, fly-out) (Carrington, 2012, p. 1). A inexistência de qualquer vínculo, especialmente afetivo, com a área de destino por parte desses funcionários atraídos pelas oportunidades de emprego na região explorada leva à busca por prostíbulos, tal como por botequins, em função do aproveitamento imediato de seu tempo de lazer, já que o emprego nas indústrias extrativas têm tradicionalmente uma forte tendência masculina. Assim, a proporção entre homens e mulheres nas áreas rurais australianas, que já estava fora de sintonia, fica ainda mais descompassada (*Ibid.*, p. 4).

Ademais, a partir da análise da região de Armstrong, um governo local da Austrália Ocidental, e de Pembleton, a sua principal cidade, depreende-se alguns arranjos dos campos de trabalho nesses contextos de mineração, como escalas de turnos de 12 horas, falta de trabalhos de meio período e acesso limitado a creches. Logo, em consonância com Young (1992, p. 30, *apud* Donnermeyer; Dekeseredy, 2014, p. 41), a redução de direitos trabalhistas se caracteriza como uma concausa da criminalidade, fragilizando o trabalhador e colocando-o em situação de vulnerabilidade.

Assim, forma-se um ambiente cada vez mais masculino – o que intensifica a vulnerabilidade de mulheres e crianças, enfraquecendo as percepções coletivas de segurança e bem-estar comunitário (Carrington, 2012, p. 5) –, mas também mais hostil, seja para a população local, visto os impactos sociais negativos gerados em seu território, seja para os próprios trabalhadores temporários, por conta das degradantes condições de trabalho às quais estão submetidos.

É identificado, portanto, o agravamento de problemáticas como a violência sexual contra a mulher, a prostituição, a pornografia, o consumo de álcool e, conseqüentemente, a violência expressa por brigas em bares e outros estabelecimentos é promovido. Por último, esses trabalhadores, os quais são muitas vezes colocados em condições subalternas de trabalho, quando chegam à área explorada, acabam recorrendo ao uso de entorpecentes químicos com o intuito de aliviar a dor física acarretada pela intensidade do trabalho mineratório ou, até mesmo, pela falta de suas famílias.

Assim, na comunidade, a desordem ficou particularmente visível através do consumo excessivo de álcool, acompanhado pelo uso de drogas, que os moradores associavam principalmente às cidades e, em grande medida, aos trabalhadores FIFO. Embora o álcool e os

abusos relacionados a ele façam parte de uma tradição urbana de longa data, os casos mais problemáticos eram percebidos como resultado direto da presença desses trabalhadores temporários (Carrington, 2012, p. 12).

What was interesting with regard to the data collected in Armstrong was the strong association between FIFO workers and various signifiers of social disorder. Obnoxious and out-of-control behaviour (such as brawling, spitting, urinating in public and littering) were regularly cited by participants as representative of a lack of social cohesion, order and discipline (*Ibid.*, p. 14).

Logo, o “campo de homens”, assim como são chamados esses espaços, causam tanto uma desintegração interna quanto externa.

Por conseguinte, com esse panorama edificado após a instalação de um polo industrial minerário em uma região rural, surge a problemática da desestruturação familiar, a qual está intimamente relacionada às preocupações com a criminalidade. Por meio de um outro estudo realizado acerca das comunidades australianas Greenhills e Hillnest, de Nova Gales do Sul – a primeira sendo uma cidade agrícola e industrial; a segunda, uma comunidade agrícola pequena e estável –, por Donnermeyer e Barclay (2005, p. 232), infere-se que, em ambas as comunidades, o crime representava um problema relevante; entretanto, em Greenhills, os maiores desafios percebidos estavam ligados à desintegração familiar e ao uso abusivo de substâncias. Ambos fatores se relacionam, como já exposto. Por isso, apesar de ser um contexto agrícola, entende-se que a mesma relação entre abuso de substâncias ilícitas e álcool e a criminalidade se estende ao contexto da mineração.

Um participante dentro do referido estudo comentou que as crianças enfrentavam grande dificuldade em recusar drogas e álcool, especialmente ao retornarem para casa e perceberem que seus próprios pais não estabeleciam limites nesse sentido (*Ibid.*, p. 234). Sendo assim, a desintegração familiar tende a se intensificar, também, com a chegada de empreendimentos industriais mineratórios, dada a acentuação do uso excessivo de álcool e drogas como causas da fragmentação social.

Ainda, quando reconhecemos o espaço rural como um meio machista e patriarcal, faz-se necessário ressaltar a existência do policiamento tendencioso nessas regiões. De modo geral, os moradores de áreas rurais demonstram menor tolerância a diversos tipos de crime e uma tendência maior a apoiar medidas punitivas mais rigorosas em comparação com habitantes de regiões metropolitanas. Embora o policiamento parcial ocorra em diversos contextos, evidências crescentes indicam que ele pode ser ainda mais comum em áreas rurais, onde as

autoridades muitas vezes se abstêm de prender agressores em razão do que na Austrália se conhece como “*mateship norms*”⁴ (*Ibid.*, 2014, p. 8-9).

Tal fato agrava a situação das mulheres vítimas de abuso no ambiente das zonas rurais, uma vez que existe uma aceitação generalizada da violência de homens para com as mulheres, bem como de normas comunitárias que desencorajam as vítimas a compartilharem suas experiências publicamente ou a buscarem apoio social (*Ibid.*, p. 13).

Diante do exposto, caracterizada por ciclos de crescimento e retração – o chamado *boom and bust* –, a mineração é uma indústria volátil cujo funcionamento afeta profundamente comunidades ricas em recursos naturais, influenciando diretamente a possibilidade de manter sua sustentabilidade a longo prazo (Carrington, 2012, p. 5). Empreendimentos minerários de grande porte, normalmente operados por empresas transnacionais, tendem a se instalar em áreas rurais com fragilidades socioeconômicas. Nesses contextos, torna-se possível articular um discurso de desenvolvimento regional que acompanha a extração intensiva de recursos naturais, sem que haja uma distribuição equitativa da riqueza gerada. Dessa forma, cria-se um ciclo de desintegração social, em que a promessa de progresso frequentemente se transforma em novas formas de dependência e vulnerabilidade. Sendo assim, existe a tendência para minar as solidariedades coletivas, promover a divisão social e promover o conflito cultural (*Ibid.*, p. 1).

4. OS IMPACTOS DA MINERAÇÃO INDUSTRIAL À LUZ DOS ESTUDOS RURAIS BRASILEIROS

Enquanto, na Austrália, a criminologia rural tem exposto as múltiplas formas de dano produzidas pelas indústrias extrativas, o pensamento rural brasileiro, alicerçado na geografia agrária e na sociologia rural, a destacar o autor José de Souza Martins (2012), revela como esses danos estão inscritos em uma longa trajetória histórica de desigualdade, espoliação territorial e dependência. Os territórios dedicados à mineração desempenham papéis políticos e econômicos que posicionam o município como um lugar global, oferecendo condições favoráveis à expansão de negócios internacionais e impactos na indústria nacional (Carmo, Castro, Patrício, 2015, p. 66). Desse modo, da expansão das fronteiras minerárias ao deslocamento de

⁴ Esta expressão é utilizada para descrever um conjunto de valores culturais e normas, especialmente entre homens, frequentemente ligados a contextos rurais, que implicam uma forte expectativa de proteção mútua e não intervenção em conflitos internos do grupo, o que, em certos contextos institucionais, pode influenciar práticas de policiamento e dificultar a responsabilização formal de agressores dentro dessas comunidades (Donnermeyer;Barclay, 2005).

comunidades rurais e tradicionais, a mineração industrial no Brasil reproduz padrões de violência que ultrapassam a degradação ambiental, abrangendo também a erosão de laços sociais e identidades culturais, tal qual a demonstrada tendência australiana de minar as solidariedades coletivas no contexto minerário.

A partir das contribuições de, especialmente, Mateus de Moraes Servilha (2015) e Maria Paula Oliveira (2024), os estudos rurais brasileiros desvelam como atores corporativos instrumentalizam discursos de modernização e progresso para legitimar a expansão extrativa, frequentemente amparados em uma agenda desenvolvimentista. Essa dinâmica dialoga com as críticas de Braithwaite, que apontam para as lacunas morais e regulatórias que permitem às corporações externalizar danos e evitar a responsabilização. Contudo, o caso brasileiro evidencia uma intersecção ainda mais profunda entre injustiça ambiental e dependência histórica, o que reforça a necessidade de uma leitura criminológica decolonial sobre os impactos da mineração.

A fronteira – que não se resume à fronteira geográfica: ela é espacial, de civilização, de culturas e visões de mundo, de etnias, da história –, para José de Souza Martins (2012, p. 10), é um espaço privilegiado para a observação sociológica e para a produção do conhecimento acerca dos desafios inerentes à constituição do que é humano a partir do contato entre diferentes sociedades. Todavia, especialmente no Brasil, tais estudos são limitados pelo problema da fronteira, onde há o favorecimento epistemológico da ideologia do pioneiro (*Ibid.*, p. 12). De acordo com Martins (*Ibid.*, p. 13), as concepções centradas nessa ideologia marginalizam a contraposição das diferentes sociedades tanto pela divergência de seus interesses econômicos quanto pelo abismo histórico que as separa. Isto é, a população rural e, principalmente, os povos tradicionais, vivem relações econômicas e visões de mundo centradas em outros aspectos, quando em comparação ao meio urbano.

A partir de meados do século XIX, o sertão brasileiro passou a despertar o interesse de intelectuais e artistas de âmbito nacional. Enquanto alguns o viam como um espaço marcado pelo “antimoderno” e pela alteridade a ser superada para a construção de um Brasil moderno, outros enxergavam no sertão a preservação da essência do povo brasileiro, protegido das influências europeias que chegavam pelo litoral (Servilha, 2015, p. 37). Contudo, a persistência dessas representações tende a obscurecer as transformações ocorridas no meio rural brasileiro. O campo não pode ser compreendido como um espaço apartado da modernidade, mas como um território intensamente atravessado por processos de modernização, pela inovação

tecnológica, pelo capital global, pela mineração, pelo agronegócio e pelos grandes projetos de infraestrutura (Martins, 2012). A fronteira revela-se, então, como um espaço de coexistência e conflito entre diferentes temporalidades históricas, onde formas distintas de organização passam a compartilhar o mesmo território (*Ibid.*).

Logo, o problema nunca foi a ausência de modernidade no campo, e, sim, como a expansão capitalista leva a modernidade para esses territórios de forma desigual, produzindo conflitos sociais e históricos. Por exemplo, em território nacional, os estigmas regionais surgem como componente de um sistema moldado por acordos entre elites centrais e regionais, cujo objetivo é captar as potencialidades humanas e naturais das regiões e direcioná-las para projetos políticos que beneficiam grupos sociais específicos (Servilha, 2015, p. 135).

Sob o olhar dessa perspectiva, a fronteira tem se apresentado como um espaço de tensão permanente, onde o encontro entre diferentes modos de vida dá origem a conflitos materiais e simbólicos. Sendo assim, o avanço de projetos econômicos vinculados à lógica capitalista e à expansão do mercado global, como a mineração em escala industrial, intensifica o choque cultural entre sociedades que possuem distintas formas de se relacionar com o território, a natureza e o trabalho. Nas regiões rurais, esse contato não se traduz em um diálogo entre culturas, mas em um processo de imposição e apagamento, no qual a racionalidade econômica hegemônica se sobrepõe às formas locais de existência e de produção do saber.

Esses embates, historicamente, têm resultado em processos de desterritorialização, perda de identidade cultural e ruptura dos laços comunitários, fenômenos que Martins (2012) identifica como expressões de uma violência estrutural própria da fronteira moderna. A fronteira, então, não é somente o limite entre dois mundos, mas o cenário onde a desigualdade é reproduzida e naturalizada, revelando os mecanismos pelos quais o projeto de desenvolvimento se impõe como civilizatório, ainda que às custas da destruição de outras racionalidades sociais.

No contexto brasileiro, a expansão econômica e produtiva em áreas rurais tem se consolidado sobre um quadro de vulnerabilidade estrutural das populações locais. Tem sido característica dessas frentes de expansão a ausência de propriedade formal da terra, composta por simultâneos direitos de posse e domínio, frequentemente conflitantes (Martins, 2012, p. 162). Grande parte da população camponesa ocupa terras sem título formal, enquanto comunidades indígenas vivem sob constante ameaça de expropriação de seus territórios. Essa insegurança fundiária, aliada à escassa presença do Estado e à fragilidade das instituições

públicas, cria condições propícias para que interesses corporativos e privados avancem sobre esses territórios com impactos socioambientais profundos. Em consequência, o desenvolvimento econômico nesses contextos se dá frequentemente à custa da população local, aprofundando desigualdades históricas e produzindo formas sistemáticas de vulnerabilização social, cultural e ambiental.

Durante seus estudos de campo, o autor em questão destaca a agressividade latente presente nessas regiões, que emerge dos conflitos fundiários e, também, do embate simbólico entre diferentes concepções de vida. Essa violência, frequentemente invisibilizada, traduz a resistência de grupos hegemônicos diante da presença do outro (o camponês, o indígena, o trabalhador rural) cuja existência desafia o projeto de homogeneização econômica e cultural imposto pelas forças do capital e do Estado. Como relata o próprio Martins (*Ibid.*, p. 19), a experiência empírica nesses territórios é permeada por intimidações e ameaças, expressando a dimensão concreta do poder e da dominação que se instauram sobre os corpos e os espaços rurais.

As populações indígenas têm resistido à invasão e à exploração promovidas pela colonização branca e capitalista de seus territórios, bem como enfrentado formas de violência que buscam desestruturar e descaracterizar suas identidades culturais. Mesmo após a cessação formal da escravidão indígena, emergiu a chamada “caça ao índio”, uma nova dimensão de agressão, caracterizada pela limpeza genocida de áreas cobiçadas pelos colonizadores para expansão agrícola, pecuária e mineratória. O avanço contínuo das frentes de expansão constitui, de fato, uma das formas pelas quais o capital realiza sua reprodução ampliada, por meio da ocupação e incorporação de novos territórios (*Ibid.*, p. 24-25).

As práticas descritas demonstram que a vitimização indígena é parte de um padrão sistêmico de subjugação que se prolonga até os dias atuais, e não um evento isolado ou acidental, manifestando-se na apropriação econômica das terras e na imposição de relações de poder e coerção sobre as comunidades locais.

Ainda, a reprodução do capital nas zonas de fronteira só se mantém mediante a perpetuação de formas extremas de exploração do trabalho (*Ibid.*, p. 27). A precarização das condições de vida e a reatualização de práticas de coerção, como o trabalho escravo por dívida e outras modalidades de servidão, não são resquícios de um passado pré-capitalista, mas mecanismos funcionais à acumulação contemporânea. Nessas regiões, a lógica de expansão do capital opera por meio da expropriação contínua e da superexploração, assegurando

rendimentos competitivos às empresas mesmo em contextos marcados pela ausência de infraestrutura e de regulação estatal efetiva.

Tal cenário revela um paradoxo central: enquanto o discurso oficial sobre o desenvolvimento econômico exalta a modernização e o progresso, o que se observa empiricamente é a revitalização de formas de dominação pessoal e de violência privada. A ausência ou conivência das instituições públicas, associada à presença de forças repressivas vinculadas ao poder privado, cria um ambiente em que as fronteiras tornam-se territórios de exceção, ou seja, espaços nos quais o direito e a democracia cedem lugar ao mando local e à coerção. Neles, o trabalhador e as comunidades tradicionais são submetidos a relações de poder que negam a cidadania e naturalizam a violência, convertendo a fronteira no lugar privilegiado de regeneração de estruturas arcaicas sob o manto da modernização capitalista (*Ibid.*, p. 33).

Práticas de violência nas relações de trabalho, como a escravidão por dívida, próprias da história da frente de expansão, são adotadas sem dificuldade por modernas empresas da frente pioneira. Pobres povoados camponeses da frente de expansão permanecem ao lado de fazendas de grandes grupos econômicos, equipadas com o que de mais moderno existe em termos de tecnologia (*Ibid.*, p. 149).

Há, para além disso, outra dimensão em que o capital adentra a vida das populações rurais: através da expulsão (*Ibid.*, p. 126). O território, transformado em mercadoria, tem seu uso previamente determinado pelas exigências do capital, e não pelas necessidades do trabalhador e sua família. É possível perceber, portanto, que, enquanto antes os deslocamentos eram espontâneos, motivados pelo esgotamento da terra, atualmente predominam as migrações forçadas, decorrentes de expulsões violentas. Mesmo assim, os camponeses tendem a permanecer relativamente próximos, deslocando-se em torno de um ponto central ou seguindo trajetórias pré-definidas como referência (*Ibid.*, p. 150).

Dessa forma, mesmo quando a inserção das populações rurais no mercado é parcial, limitada a trocas esporádicas de produtos agrícolas ou extrativos por bens industrializados, sem que isso organize a totalidade de sua vida social, econômica ou cultural, como aponta Martins (*Ibid.*, p. 162), ela se insere em um cenário mais amplo de exploração e coerção estrutural. Nessas condições, a dependência parcial do mercado convive com formas extremas de expropriação e superexploração do trabalho, que persistem nas zonas de fronteira e funcionam como mecanismos funcionais à acumulação contemporânea. O território deixa de ser apenas espaço de subsistência para as populações locais e se torna mercadoria regulada pelas exigências do capital.

Em suma, as frentes de expansão no Brasil apresentam um quadro de vitimização estrutural em que a precariedade econômica, a insegurança fundiária e a imposição de lógicas externas de produção e lucro se articulam para perpetuar desigualdades históricas. O mundo camponês e indígena, apesar de manter modos de vida próprios e resistentes, é continuamente pressionado e subordinado às necessidades do capital, reafirmando a centralidade da exploração e da coerção nas relações entre corporações, Estado e população rural (*Ibid.*, p. 33).

Nos territórios onde a mineração se estabelece, a economia local passa a girar em torno da atividade extrativa, concentrando empregos formais nesse setor e oferecendo salários relativamente superiores à média regional. Essa configuração atrai a população, mesmo que a maioria das vagas disponíveis, geralmente em funções de limpeza, manutenção ou construção, seja marcada por condições de trabalho precárias, baixa remuneração e pouca exigência de qualificação. Ao mesmo tempo, a arrecadação municipal tende a depender do ritmo da mineração, fortalecendo a posição da indústria frente às administrações locais. Essa combinação cria uma relação de dependência sociológica: a população local, sedenta por oportunidades de emprego e temerosa com os efeitos de eventuais paralisações sobre a economia municipal, acaba aceitando os impactos socioambientais gerados pela mineração, ainda que de forma conflituosa e sem total consentimento (Coelho, 2018, p. 255-256).

Além disso, em decorrência da disposição do Brasil na dinâmica interna e internacional, acaba-se criando uma dependência econômica da região explorada em relação à mineração, o que implica na especialização produtiva em um único setor em detrimento do desenvolvimento de outras atividades econômicas. Nesse cenário, a arrecadação municipal, a geração de empregos e a formação de renda ficam fortemente vinculadas à atividade mineradora, o que dificulta a criação de alternativas econômicas.

Os investimentos públicos tendem a ser direcionados à manutenção e ao aproveitamento das economias de escala existentes na mineração, reforçando a centralidade do setor. Além disso, os impactos socioambientais decorrentes dessa atividade são significativos, assim como identificados por Tádzio Coelho (*Ibid.*, p. 257) em sua análise da região de Brumadinho: rebaixamento dos lençóis freáticos e alteração da dinâmica hídrica, expulsão de moradores das áreas de instalação e expansão da infraestrutura, poluição do ar, da água e sonora, e aumento da pressão sobre serviços públicos devido à migração de trabalhadores, sobretudo no transporte rodoviário, com intenso tráfego de caminhões.

Outra análise no sentido da situação dos trabalhadores em contextos de mineração foi realizada por José Benatti (1997), especificamente na região de Carajás, estado do Pará, no Brasil. O autor destaca a existência de duas categorias de trabalhadores: aqueles contratados pela Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) e os trabalhadores terceirizados das empreiteiras (Benatti, 1997, p. 84). Logo, é possível reparar que o Brasil também adota uma dinâmica de funcionários temporários em quadros como esse. Estes trabalhadores terceirizados, no que diz respeito à região de Carajás, muitas vezes afastados de suas famílias, vivem em periferias desprovidas de infraestrutura e recebem apenas um terço do salário dos funcionários contratados diretamente pela CVRD (*Ibid.*, p. 84). A precariedade de suas condições, marcada por trabalhos braçais mal remunerados, alta rotatividade e contratos temporários, impede a organização sindical, deixando-os em situação de marginalização e expostos a maiores índices de violência e criminalidade (*Ibid.*, p. 85).

(...) a terceirização na região de Carajás é o meio encontrado para reduzir os custos das empresas com as obrigações sociais e econômicas em relação à força de trabalho, e descaracterizar a legitimidade dos sindicatos como interlocutores necessários na relação trabalho e capital (*Ibid.*, p. 85).

Por fim – e ainda mais relevante para este trabalho, pois se trata de uma empreendimento em andamento e prestes a se amplificar, sobre o qual torna-se indispensável discorrer acerca de seus impactos socioculturais e ambientais antes de serem agravados –, ao analisar os dados acerca da exploração de lítio na região do Vale de Jequitinhonha, identifica-se que a intensificação do fluxo de trabalhadores que se destinam a essa área tem alterado a organização territorial (Oliveira, 2024, p. 13). Vale destacar que essa exploração continua na espera da aprovação de Projeto de Lei estadual nº 1.992/2020, em trâmite na Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), para reforçar tal atividade extrativa com a instalação de um polo industrial e minerário do lítio nesta região.

Maria de Paula Oliveira (*Ibid.*, p. 13), em seus estudos acerca do Vale do Jequitinhonha, constatou o aumento da exploração sexual de mulheres e meninas, de casos de assédio, estupro e gravidez na adolescência, bem como a sobrecarga do trabalho doméstico sobre as mulheres, em decorrência da chegada desses funcionários em seus territórios.

Além disso, quando um empreendimento transforma drasticamente a paisagem e o território, ele acaba colocando em risco também as manifestações culturais locais. No caso do rio Jequitinhonha, por exemplo, muitas das tradições das comunidades ribeirinhas estão

diretamente conectadas ao rio; dessarte, a degradação ou desaparecimento do rio comprometeria, de forma significativa, essas expressões culturais (*Ibid.*, p. 15).

As lideranças indígenas já começaram a se preocupar, assim como os moradores da região:

(...) mexe com a questão do território porque nosso território é sagrado, o cuidado da natureza, a espiritualidade, a questão das garrafadas para curar várias doenças, as rezas, os rituais, então mexe completamente com a questão cultural e social das nossas comunidades (*Ibid.*, p. 15, *apud.* Atingido do Quilombo Jenipapo Pinto).

Na minha visão, vai ser semelhante à exploração de granito. (...) quando acaba a exploração, eles demitem os trabalhadores e fica só a destruição, e depois procuram outros lugares para continuar explorando (*Ibid.*, p. 21, *apud.* Atingido de Itaobim).

Pro povo em si, essa mineração não traz perspectiva nenhuma. Ela vai criar subempregos agora no início, de serviço braçal, que é necessário para a construção do campo de trabalho. Depois, esse pessoal vai ser todo mandado embora e vai vir mão de obra especializada de outros locais, que a região não tem. (...) é mais uma exploração do Brasil colonial (*Ibid.*, p. 22, *apud.* Atingido do Quilombo Jenipapo Pinto).

Por enquanto, o projeto também prossegue com ausência de respostas às demandas das comunidades, tanto por parte das prefeituras abarcadas pelo Projeto de Lei estadual, visto que as aberturas de solicitações de informações não são concluídas, como das empresas, já que essas não se manifestam, apenas se omitem e insistem em dizer que está tudo bem na região enquanto todos os problemas ocorrem e são sentidos pela população local.

A vulnerabilidade social histórica da região tem servido como justificativa para que os custos sociais da implementação do projeto recaiam sobre a população local. Entretanto, os benefícios são apropriados pelas elites políticas e econômicas, enquanto os prejuízos são distribuídos entre os habitantes dos países periféricos (*Ibid.*, p. 21; 23). Isto posto, a promessa de desenvolvimento ao Vale do Jequitinhonha ocorre à custa da pobreza, em sua acepção jurídica, de muitos.

5. CONCLUSÃO

A análise comparativa entre a criminologia rural australiana e os estudos agrários brasileiros revela trajetórias analíticas distintas, porém interconectadas, por meio das quais as consequências sociais, culturais, econômicas, ambientais e humanas da mineração são interpretadas.

Na Austrália, a criminologia rural expõe as tensões decorrentes do encontro entre pessoas e instituições, como entre a empresa e a comunidade; *insiders* e *outsiders*; homens e mulheres. Ao abordar essas interseções, enfatiza as dimensões econômica e de gênero dos conflitos, evidenciando como os regimes extrativos geram desorganização social, enfraquecem os vínculos coletivos e intensificam vulnerabilidades estruturais em contextos rurais.

Em contraste, o pensamento agrário brasileiro enquadra essas tensões como um “choque de mundos”. Nesse contexto, a fronteira opera como um espaço de colisão entre temporalidades, territorialidades e cosmovisões: as cosmologias de sociedades indígenas e camponesas em confronto com a agenda desenvolvimentista imposta pelo Estado e pelo capital. Como evidenciado em narrativas etnográficas como “A queda do céu” (Kopenawa; Albert, 2015), esse confronto representa não apenas uma disputa territorial, mas uma disputa pela própria existência, na qual a continuidade de lógicas coloniais sinaliza, na cosmovisão indígena, o fim do mundo, ou seja, a transformação da vida em mera sobrevivência sob um sistema percebido como infernal.

Isto posto, enquanto a criminologia rural australiana destaca a articulação estrutural entre atores institucionais e sociais na produção de danos, a teoria da fronteira de José de Souza Martins (2012) elucida as camadas epistemológicas e ontológicas desses encontros, situando a causa da violência não apenas em fatores econômicos ou de gênero, mas no encontro entre ordens normativas e realidades distintas, organizadas de modo a viabilizar a exploração.

Assim, tais abordagens não se opõem, mas se sobrepõem, oferecendo perspectivas complementares sobre como a mineração incorpora formas materiais e simbólicas de dominação. A convergência desses referenciais suscita a reflexão acerca dos limites e das possibilidades de sustentação desse diálogo. De um lado, a perspectiva australiana oferece precisão analítica para a compreensão das assimetrias institucionais e das hierarquias de gênero nos regimes minerários; de outro, a abordagem brasileira aprofunda a compreensão da mineração como um encontro civilizacional que reproduz o poder colonial por meio do apagamento de outros mundos. Em conjunto, conformam uma lente crítica por meio da qual o extrativismo pode ser compreendido não apenas como um processo econômico, mas como um fenômeno sociocultural e epistêmico, capaz de reconfigurar territórios, subjetividades e o próprio significado de justiça.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AUCIELLO, Benjamin Hitchcock. **A just(ice) transition is a post-extractive transition: centering the extractive frontier in climate justice**. London: War on Want; London Mining Network, 2019.

BARBOSA, Andreia Isabel Dias. **Tributação aduaneira e desenvolvimento sustentável**. In: Direito, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Humano. Braga: UMinho Editora, 2022, p. 21-32.

BARCLAY, Elaine; DONNERMEYER, Joseph; SCOTT, John; HOGG, Russell, **Crime in Rural Australia**. Sydney: The Federation Press, 2007.

BENATTI, José Heder. **Carajás: desenvolvimento ou destruição**. In: Dez Anos da Estrada de Ferro Carajás. Belém: Gráfica Supercores, 1997, p. 79-105.

BHP GROUP LIMITED. The need for responsibly produced resources is clear. Disponível em: <https://www.bhp.com/>. Acesso em: 4 set. 2025.

BRAGATTO, Fernanda. Discursos desumanizante e violação seletiva de direitos humanos sob a lógica da colonialidade. **Quaestio Iuris**, v. 9, n. 4, p. 1806-1823, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rqi.2016.21291>. Acesso em: 28 ago. 2025.

BRAITHWAITE, John. **Restorative justice and responsive regulation**. New York: Oxford University Press, 2002.

BRAITHWAITE, John. Regulatory Mix, Collective Efficacy, and Crimes of the Powerful. **Journal of White Collar and Corporate Crime**, v. 1, 2019. Disponível em: <https://johnbraithwaite.com/wp-content/uploads/2019/12/Regulatory-Mix-Collective-Efficacy-and-Crimes-of-the-Powerful.pdf>. Acesso em: 16 set. 2025.

BREE (Bureau of Resources and Energy Economics). Mining Industry Major Projects. Canberra: BREE, 2012.

CARMO, Eunápio Dutra de; CASTRO, Edna Maria Ramos de; PATRÍCO, Júlio Cezar dos Santos. Mineração, neo-extrativismo e conflitos em Barcarena. **Novos Cadernos NAEA**, v. 18, n. 3, p. 51-71, 2015. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/679323757/4-Mineracao-neo-extrativismo-e-conflitos-em-Barcarena>. Acesso em: 19 out. 2025.

CARRINGTON, Kerry; MCINTOSH, Alison; HOGG, Russell; SCOTT, John. Crime talk, FIFO workers and cultural conflict on the mining boom frontier. **Australian Humanities Review**, v. 53, p. 1-19, 2012. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/285767845_Crime_talk_FIFO_workers_and_cultural_conflict_on_the_mining_boom_frontier. Acesso em: 25 out. 2025.

CENI, Jéssica Cristina; RESE, Natália. A COMUNIC(AÇÃO) DA VALE S.A. E DA ONG GABINETE DE CRISE PÓS-ROMPIMENTO EM BRUMADINHO-MG. **Cadernos de Linguagem e Sociedade**, v. 24, n. 2, p. 219-237, 2023. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/les/article/view/48004>. Acesso em: 29 de maio de 2026.

COELHO, Tádzio Peters. Minério-dependência em Brumadinho e Mariana. **Lutas Sociais**, v. 22, n. 41, p. 252-267. Disponível em: <https://doi.org/10.23925/ls.v22i41.46681>. Acesso em: 28 ago. 2025.

DE LUCA, Javier Augusto. **Además de la corrupción**: violación de derechos humanos en el ámbito corporativo. *In*: Corrupção, direitos humanos e empresa. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2018, p. 95-140.

DONNERMEYER, Joseph.; DEKESEREDY, Walter. **Rural Criminology**: new directions in critical criminology. Abingdon e New York: Routledge, 2014.

FRANK, André Gunder. Capitalismo y subdesarrollo en América Latina. ed. 1. **El Sudamericano: Socialismo y Libertad**, n. 39, 1965. Disponível em: <https://elsudamericano.wordpress.com/2015/10/27/capitalismo-y-subdesarrollo-en-america-latina-andre-gunder-frank/>. Acesso em: 09 mai. 2026.

GARCIA, José Otávio. **Impactos do rompimento de barragens no setor de mineração sobre o valor das ações**. Tese de Mestrado (em Administração) - Centro Universitário FEI. São Paulo, p. 139, 2021. Disponível em: https://web.archive.org/web/20210614052558id_/http://sofia.fei.edu.br:8080/pergamumweb/vinculos/00009f/00009f45.pdf. Acesso em: 3 set. 2025.

GOMES, David. **Justiça, desenvolvimento e sustentabilidade?** - Primeira aproximação. *In: Direito internacional e desenvolvimento sustentável*. Belo Horizonte: D'Plácido, 2015, p. 131-160.

GUDYNAS, Eduardo. **Direitos da Natureza: Ética biocêntrica e políticas ambientais**. São Paulo: Elefante, 2019.

HOGG, Russell; CARRINGTON, Kerry. **Policing the Rural Crisis**. Federation Press, 2006.

JOBES, Patrick; DONNERMEYER, Joseph. F.; BARCLAY, Elaine. A Tale of Two Towns: Social structure, integration and crime in rural New South Wales. **Sociologia Ruralis**, v. 45, n. 3, p. 224-244. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.1467-9523.2005.00302.x>. Acesso em: 16 set. 2025.

KOPENAWA, Davi; ALBERT, Bruce. **A QUEDA DO CÉU: palavras de um xamã yanomami**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

LAUFER, W. **Responsabilidade social e greenwashing corporativo**. *In: Corrupção, direitos humanos e empresa*. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2018, p. 23-36.

NIETO MARTÍN, Adán. **Empresas, víctimas y sanciones restaurativas: ¿cómo configurar un sistema de sanciones para personas jurídicas pensando en sus víctimas?** *In: Corrupção, direitos humanos e empresa*. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2018, p. 21-32.

MARTINS, José de Souza. **Fronteira**: a degradação do outro nos confins do humano. ed. 2. São Paulo: Editora Contexto, 2012.

MELO, Tatiane Lúcia; GUIMARÃES, Liliane de Oliveira. Vale tudo: As estratégias de atuação da Vale após o desastre-crime da barragem de Córrego do Feijão. **Revista de Administração Mackenzie**, v. 24, n. 6, p. 1-27, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ram/a/L9W37wB8dxhNFLcVGKkPGtL/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 29 mai. 2026.

MILANEZ, Bruno; WANDERLEY, Luiz; MANSUR, Maíra; PINTO, Raquel; GONÇALVES, Ricardo; SANTOS, Rodrigo; COELHO, Tádzio. **ANTES FOSSE MAIS LEVE A CARGA**: Reflexões sobre o desastre da Samarco/ Vale/ BHP Billiton. Marabá: Editorial iGuana, 2016.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (MME). Minerais críticos. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/geologia-mineracao-e-transformacao-mineral/minerais-criticos.png/view>. Acesso em: 14 mar. 2026.

MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS (MAB). Nos vales do Jequitinhonha e Mucuri (MG), comunidades tradicionais têm direitos violados por PL que cria Polo Minerário e Industrial do Lítio: Movimento denuncia Projeto de Lei em Minas Gerais que cria polo minerário de lítio sem consulta. Minas Gerais, 2023. Disponível em: <https://mab.org.br/2023/12/06/nos-vales-do-jequitinhonha-e-mucuri-mg-comunidades-tradicionais-tem-direitos-violados-por-pl-que-cria-polo-minerario/>. Acesso em: 29 mar. 2026.

MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS (MAB). Nota | MAB manifesta solidariedade à comunidade de atingida pela mineração de lítio qe faleceu em araquai (MG). 2024. Disponível em: <https://mab.org.br/2024/07/17/nota-mab-manifesta-solidariedade-a-comunidade-de-atingida-pela-mineracao-de-litio/>. Acesso em: 29 mar. 2026.

OLIVEIRA, Marina Paula. O avanço da exploração do lítio no Vale do Jequitinhonha (MG) e a reprodução das desigualdades e dependências internacionais. **Revista Carta Internacional**,

v. 19, n. 1, p. 1-26, 2024. Disponível em: <https://cartainternacional.abri.org.br/Carta/article/view/1416>. Acesso em: 28 ago. 2025.

OLIVEIRA, Rafael; CÍCERO, José. Exploração de lítio no Jequitinhonha tem mais casas rachadas do que promessas cumpridas: Moradores preferem deixar a região a conviver com impactos da Sigma, que enfrenta dificuldades financeiras. **Agência Pública**, 2025. Disponível em: <https://apublica.org/2025/12/exploracao-de-litio-no-jequitinhonha-tem-mais-casas-rachadas-do-que-promessas-cumpridas/>. Acesso em: 29 mar. 2026.

PALERMO, Pablo Galain. **Âmbito corporativo y ¿violación de los derechos humanos? en América Latina**. In: Corrupção, direitos humanos e empresa. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2018, p. 33-59.

PILBARA LITHIUM SOLUTIONS (PLS). Powering a sustainable energy future. Disponível em: <https://pls.com/>. Acesso em: 16 set. 2025.

SERVILHA, Mateus de Moraes. **Quem precisa de região?** O espaço (dividido) em disputa. Rio de Janeiro: Consequência, 2015.